

LEI Nº 616/07

DE 22 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Educação - 01 (um) servidor para o cargo de Professor Área I.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratar de interesse particular da servidora SANDRA REGINA DA SILVA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.032 – Manutenção das Atividades da Rede Escolar – FUNDEF (60%)

3.1.90.04.00.00.00.00.0030-237 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Mileide Caroline de Oliveira Cardoso

Supervisora de Administração e Fazenda